



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.713/2013

“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base na alínea “b”, Inciso III, do § 1º do Art. 40 da CF/88 com a redação dada pela EC 20/98, c/c Art. 1º. da Lei Federal nº. 10.887/04 e o Art. 61, Inciso III, Alínea “d” da Lei Municipal nº. 237/92, à Servidora Pública Municipal REGINA CASTRO MACHADO, Trabalhador Braçal, efetiva, admitida em 04/05/1981, no regime CLT, tendo sido enquadrada no cargo de provimento efetivo de Serviçal, Nível I, através do Decreto nº. 292/93, conforme consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 019.505/2012 de 09 (nove) de novembro de 2012.

Parágrafo Único. A aposentadoria a que se refere o art. 1º. corresponde ao tempo de contribuição de 11.532 (onze mil, quinhentos e trinta e dois) dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, proporcionalmente fixada na base de cálculo de 11532/10.950 avos de seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ADÃO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.612/2013